

**LEI N.º 1404, DE 02 DE ABRIL DE 2014.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização de contribuição anual a Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu – ADETUR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de contribuição anual a Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu - ADETUR.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição anual no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) à ADETUR – Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu.

**§ 1.º** O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado, mediante Lei Municipal, de acordo com a deliberação do Poder Legislativo, mediante apresentação de projeto de iniciativa do Poder Executivo.

**§ 2º** Outros Valores poderão ser repassados para a ADETUR como contrapartida financeira para realização de projetos, eventos e ou ações específicas, mediante Lei aprovado pelo Poder Legislativo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão no exercício de 2014 por conta da seguinte dotação orçamentária: 23.695.1700.2.067.3.3.90.39 – 4963 – fonte 505.

**Parágrafo único.** Nos exercícios subsequentes, o Município consignará no orçamento os recursos necessários a cobertura das despesas decorrentes dessa Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2014.

**ARNILDO RIEGER**  
Prefeito do Município